



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3796/2002

Autoriza o Município a proceder revisão geral anual na remuneração e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e funcionários públicos municipais.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a revisão anual na remuneração e proventos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, e funcionários públicos municipais.

§ 1º. A revisão anual far-se-á sempre no mês de abril, e corresponderá à inflação dos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IGPM –Índice Geral de Preços ao Consumidor – ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º - O Prefeito Municipal deverá, através de lei específica, formalizar a revisão indicando neste ato o percentual da revisão.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no
Quadro de avisos e publicações em 24/04/2002. Livro 23.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
